

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.716, de 14 de agosto de 1.981.

CONCEDE 10% (DÉZ POR CENTO) DE AUMENTO AO FUNCIONÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele - promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica concedido 10% (déz por cento) de aumento nos vencimentos do funcionário da Câmara Municipal de Taquaritinga.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento concedido neste artigo incidirá sobre os valores atuais da Tabela constante da Lei Municipal nº 1.686, de 05 de novembro de 1.980.

ARTIGO 2º - A execução da presente Lei correrá por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 14 de agosto de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-